

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

DATA: 27/05/2024

PARECER CEE/CES n.º 147/24

APROVADO EM 03/12/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Gestão e Resposta à Emergências – Bacharelado, ofertado pela Escola Superior de Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, unidade especial, academicamente vinculada à Unespar.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Reconhecimento concedido pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável, com determinações conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/GS n.º 869/24 (fl. 343) e Informação Técnica n.º 107/24-CES/Seti (fls. 339 a 341), ambos de 28/10/2024, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranaíba.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou o reconhecimento do curso de Graduação em Gestão e Resposta a Emergências - Bacharelado, ofertado pela Escola Superior de Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, unidade especial, academicamente vinculada à Unespar, mediante o Ofício n.º 101/2024 – Unespar/REITORIA, de 27/05/2024. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranaíba, na Rua Pernambuco n.º 848. O Decreto Estadual n.º 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 05/12/13 até 05/12/18.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

O curso foi autorizado por meio da Portaria Seti n.º 171, de 21/08/20, publicado no DOE n.º 10.758, de 26/08/20. (fl. 03)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Gestão e Resposta à Emergências – Bacharelado, ofertado pela Escola Superior de Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, unidade especial, academicamente vinculada à Unespar.

Em relação à vinculação do curso em tela à Unespar, a Lei Estadual n.º 22.038, de 02/07/24, publicada no Diário Oficial n.º 11692, de 02/07/24, promoveu alteração na Lei Estadual n.º 17.590/2013, de 12/06/13, conforme segue:

Art. 1º Acrescenta o art. 6ºA à Lei nº 17.590, de 12 de junho de 2013, com a seguinte redação:

Art. 6º A - A Escola Superior de Bombeiro Militar - ESBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, passa a vincular-se, academicamente, à UNESPAR, constituindo-se em uma unidade especial, respeitadas as peculiaridades do ensino voltado às seguintes atividades, preservados seus princípios institucionais(...).

Destaca-se, também, que a Lei Estadual n.º 21.186, de 11/08/22, art. 5º acrescentou o artigo 17A na Lei Estadual n.º 16.575, de 2010, com a seguinte redação:

Art. 17A. A Academia Policial Militar do Guatupê é a responsável pelos cursos de atualização profissional, capacitação, formação, habilitação, especialização, aperfeiçoamento e superior de polícia, dos Oficiais e Praças da PMPR e de outras Corporações Policiais Militares e Bombeiros Militares da Federação.

Parágrafo único. A Escola Superior de Polícia Militar - ESPM da Academia Policial Militar do Guatupê vincular-se-á academicamente à Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, constituindo-se em uma unidade especial, respeitadas as peculiaridades do ensino militar voltado às atividades de polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, preservados seus princípios institucionais. (NR)

Desta forma, faz-se necessário adequar o art. 6 da Lei n.º 17.590/2013, promovendo as devidas alterações em consonância com as Leis n.º 21.186, de 11/08/22, art. 5º e n.º 22.038, de 02/07/24, art. 1º, criam, respectivamente a ESPM e a ESBM.

O Parecer CEE/CES n.º 146/19, de 05/11/19, tratou da Regulamentação da vinculação acadêmica da Escola Superior de Segurança Pública, da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), à Universidade Estadual do Paraná (Unespar), bem como da oferta de novos cursos de Graduação pela Escola Superior de Segurança Pública, da APMG.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

O referido Parecer foi realizado com fundamento no Ofício n.º 01/19, de 10/10/19, da Comissão instituída pela Portaria CEE/PR n.º 18/19, de 11/07/19, que encaminhou a este CEE/PR, relatório referente ao assunto.

No voto do Parecer CEE/CES n.º 146/19, de 05/11/19, constaram as seguintes determinações:

III – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, considerando a Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/2013, que estabeleceu a vinculação acadêmica entre a APMG e a Unespar, somos favoráveis à oferta de cursos de Graduação, pela Escola Superior de Segurança Pública, da APMG, determinando-se que:

- 1- os cursos de Graduação que serão ofertados deverão seguir os trâmites internos da Unespar, a Deliberação CEE/PR n.º 01/17, as normativas vigentes do CNE, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver.
- 2- a admissão do aluno seja realizada por meio de concurso vestibular.
- 3- o diploma deve ser emitido e registrado pela Unespar.
- 4- o aluno concluinte poderá optar, sem ônus financeiro, após colar grau, por não seguir a carreira militar.
- 5- a Escola Superior de Segurança Pública, da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), deverá estar representada nos Conselhos Superiores da Unespar.

Assim sendo, em 05/11/24, o processo foi convertido em Diligência, fls. 344 a 346, com solicitação à Unespar de manifestação quanto ao cumprimento das determinações do Parecer CEE/CES n.º 146/19, de 05/11/19. Foi solicitado ainda manifestação quanto às seguintes recomendações da Comissão de Avaliação Externa:

[...]

Destaca-se, fortemente a identidade institucional da ESPM e da ESBM/APMG, ressaltando o contido nas legislações correspondentes em relação a preservação de sua autonomia didática, pedagógica, administrativa e orçamentária.

Neste sentido, com base no relato na Síntese Preliminar, às folhas 60 a 69 deste relatório avaliativo, RECOMENDA-SE FORTEMENTE:

- Trabalhar sobre os documentos institucionais, a exemplo, os Regulamentos da ESPM e da ESBM/APMG, o Estatuto e Regimento Geral e demais atos normativos internos da UNESPAR referentes a este tema, objetivando a organicidade entre esta base documental, preservando a identidade e as especificidades de cada uma das instituições envolvidas, sendo a ESPM, a ESBM e a UNESPAR;
- É, também, necessário, revisar o art. 6 da Lei n.º 17.590/2013 uma vez que não existe mais a Escola Superior de Segurança Pública. As Leis n.º 21.186, de 11 de agosto de 2022, art. 5º e n.º 22.038, de 2 de julho de 2024, art. 1º, criam, respectivamente a ESPM e a ESBM;

[...]



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

O Processo retornou a este Conselho em 22/11/2024, com o Ofício Unespar/Reitoria/Prograd n.º 217/2024, 21/11/24, fls. 348, nos seguintes termos:

Anexo do Ofício n.º 217/2024 – Unespar/Reitoria/Prograd

1 – Em atendimento às determinações estabelecidas no Parecer CEE/CES n.º 146/19, de 05/11/19.

Determinações do Parecer	Informação da Unespar/ESSP-APMG
1-Os cursos de Graduação que serão ofertados deverão seguir os trâmites internos da Unespar, a Deliberação CEE/PR n.º 01/17, as normativas vigentes do CNE, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver.	<p>A Resolução nº 014/2018 do Conselho Superior de Pesquisa e Extensão – CEPE/UNESPAR, aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Gestão de Prevenção e Resposta em Incêndio e Emergências da Academia Policial Militar de Guatupê, com início a partir de 2018.</p> <p>A Resolução nº 04/2020 – COU/UNEPAR, aprovou a criação do Curso de Bacharelado em Gestão e Resposta a Emergências, da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê.</p> <p>A Resolução nº 021/2023 - CEPE/UNESPAR, aprovou a proposta de alteração do Projeto Pedagógico vigente do curso de Bacharelado em Gestão e Resposta a Emergências, da APMG, para ingressantes a partir de 2023.</p> <p>Dessa forma, o Curso de Bacharelado em Gestão e Resposta a Emergências, da APMG, encontra-se devidamente embasado dentro das normativas deliberativas dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), que, após análise e trâmites obteve as devidas aprovações nos conselhos superiores deliberativos. O Curso encontra-se em consonância com as determinações da Deliberação nº 06/2020, do Conselho Estadual de Educação (CEE/PR), bem como atende às Diretrizes Curriculares Nacionais.</p>
2- A admissão do aluno seja realizada por meio de concurso vestibular.	<p>A Portaria n.º 171/2020 – SETI, fls 3 do protocolo, que autoriza o funcionamento do Curso de Bacharelado em Gestão e Resposta a Emergências a partir do ano letivo de 2021, estabelece, em seu Art. 2º, que:</p> <p><i>“Cada oferta de nova turma, com a definição do respectivo número de vagas, fica condicionada à edição de Decreto Governamental específico de abertura de concurso público para ingresso na Polícia Militar do Estado do Paraná”,</i> Essa determinação está em conformidade com o artigo 21 da Lei Estadual nº 943/1954, que regulamenta as condições de ingresso.</p> <p>Conforme o Edital n.º 01-CADETE PMPR-2023, a seleção de oficial não combatente é realizada por</p>



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

	intermédio de convênio entre Comando-Geral da PMPR e o Núcleo de Concursos da UFPR (NC/UFPR).
3-O diploma deve ser emitido e registrado pela Unespar.	O Curso de Graduação em Gestão e Resposta a Emergências – Bacharelado foi elaborado em conformidade com as normativas vigentes da Unespar. Assim, ao término da formação da primeira turma, previsto para o final de 2024, e após o ato de reconhecimento do curso pelas autoridades competentes, o diploma será devidamente registrado pela instituição.
4-O aluno concluinte poderá optar, sem ônus financeiro, após colar grau, por não seguir a carreira militar.	O curso de formação para oficiais do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Paraná está vinculado à aprovação em concurso público, conforme previsto a Lei Estadual 1943/1954, e sendo assim, está sujeito às determinações desta mesma lei. Ainda assim vale destacar que o concluinte terá um diploma de graduação que confere o grau de Bacharel em Gestão e Resposta a Emergências, reconhecido independente de assumir as funções de oficial da PMPR.
5-A Escola Superior de Segurança Pública, da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), deverá estar representada nos Conselhos Superiores da Unespar.	A Escola Superior de Segurança Pública, da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), está devidamente representada, de acordo com o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná – Unespar . Essa representação ocorre no Conselho Universitário da Unespar, conforme artigo 17, inciso X: “um membro da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê”, e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme artigo 18, inciso X: “um membro da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê”.

2 – Em atendimento às recomendações da Comissão de Avaliação Externa, apresentamos as considerações:

Recomendações da Comissão de Avaliação Externa.	Manifestação da Unespar/ESSP-APMG
Trabalhar sobre os documentos institucionais, a exemplo, os Regulamentos da ESPM e da ESBM/APMG, o Estatuto e Regimento Geral e demais atos normativos internos da UNESPAR referentes a este tema, objetivando a organicidade entre esta base documental, preservando a identidade e as especificidades de cada uma das instituições envolvidas, sendo a ESPM, a	A Resolução nº 007/2023 – Cou/Unespar aprovou a alteração do Estatuto e do Regimento Geral da Unespar, visando incluir a Escola Superior de Bombeiro Militar como unidade vinculada à Universidade Estadual do Paraná – Unespar, condicionada à aprovação da lei que viesse a criar a ESBM. Com a



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

ESBM e a UNESPAR; É, também, necessário, revisar o art. 6 da Lei n.º 17.590/2013, uma vez que não existe mais a Escola Superior de Segurança Pública. As Leis n.º 21.186, de 11 de agosto de 2022, art. 5º e n.º 22.038, de 2 de julho de 2024, art. 1º, criam, respectivamente a ESPM e a ESBM.	aprovação da Lei Estadual nº 22.038/2024, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), enviou, por meio do protocolado nº 22.460.528-5, o pedido de revisão jurídica do Estatuto e do Regimento Geral da Unespar, para que a vinculação acadêmica da Escola Superior de Bombeiro Militar - ESBM à Unespar, seja plenamente inserida nos textos desses documentos, a fim de que a unidade goze de todas as prerrogativas acadêmicas de seu vínculo com a universidade.
---	---

Considerando a necessidade de adequação do Estatuto, do Regimento e demais documentos institucionais, conforme apontado pela comissão nomeada pelo Conselho Estadual, e diante da verificação de não atendimento por parte da instituição, estabelece-se que o reconhecimento será concedido pelo prazo de 03 (três) anos. Este prazo reduzido visa possibilitar a constatação do cumprimento das determinações estabelecidas.

Verifica-se, ainda, no pedido da Unespar, a utilização do termo "campus Guatupê". No entanto, é fundamental esclarecer que a relação entre a Unespar e a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê, assim como a Escola Superior de Bombeiro Militar (ESBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), é caracterizada como de unidades especiais academicamente vinculadas à Unespar, conforme estabelecido pela Lei Estadual n.º 17.590/2013, de 12 de junho de 2013.

Assim, torna-se necessário que a Unespar promova a adequação desta nomenclatura nos documentos institucionais, substituindo o termo "*campus*" por "unidade especial, academicamente vinculada".

Sobre o reconhecimento do curso em questão, a matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 48, 49 e 52 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

Art. 48. A instituição deve protocolar pedido de reconhecimento, após cumprir metade do tempo mínimo de integralização do curso e, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes da conclusão da primeira turma.

Art. 49. O pedido de reconhecimento deve ser instruído com os documentos constantes do ANEXO VI.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

Tendo em vista o reconhecimento do curso, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Resolução SETI n.º 186/24, de 14/08/24 (fl. 214), com fundamento no artigo 59, da Deliberação CEE/ PR n.º 06/20.

A Comissão foi composta por Andréa Regina de Moraes Benedetti, Doutora em Direito, pela Universidade Federal do Paraná, UFPR, e Professora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do *Campus* de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, como Avaliadora, para proceder à verificação *in loco*, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) – CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, de 22/08/24 a 24/08/24, elaborou e anexou relatório, às folhas 216 a 318. Nas considerações da Comissão, consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 310 a 315, a qual transcrevemos:

1 - Organização didático-pedagógica

Forças / Potencialidades:

- Organização interna em Departamentos; a implantação das Câmaras Técnicas; a contínua discussão representativa e colaborativa sobre a proposta curricular; a clareza e objetividade no que se refere ao perfil profissiográfico; acompanhamento e incentivo ao aluno egresso do curso quando Aspirantado, e posterior, em sua carreira; implantação, a partir das Câmaras Técnicas de nivelamentos aos instrutores e aos alunos; apoio psicopedagógico e psicológico com psicólogo na ESPM e ESBM/APMG; apoio de fisioterapia com equipamentos e fisioterapeuta na ESPM e ESBM/APMG.

A visita *in loco* permitiu conhecer o discurso por parte da ESBM, no âmbito do ensino, de que, em que pese a recente desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar do Paraná, por meio da emenda constitucional 53/2022, pretendem continuar a construir pontes, em lugar de muros, entre as corporações.

Fragilidades / Pontos que requerem melhoria:

- Ações decorrentes dos processos de autoavaliação do curso.

Sugestões / Recomendações

Sugestões:

Com a implantação das Câmaras Técnicas, observar condições de implantação de núcleos integradores onde os alunos possam aprofundar conteúdos de seu interesse;

- Analisar a possibilidade de intercâmbio entre as Câmaras Técnicas e a Coordenação de TCC, no sentido de definição de temas de interesse de pesquisa, relevantes ao Curso e sua disponibilização aos alunos;
- Ampliação e aprofundamento em relação às atividades de pesquisa bem como a novos programas de extensão;
- Implantação de programa de monitoria acadêmica.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

Recomendações:

- Realizar um plano de desenvolvimento de expansão de acervo bibliográfico e de espaço físico para a biblioteca, incluindo mecanismos de adequação e de atualização bibliográfica.

- **Conceito Final da Dimensão 1 - 4,9**

7.2. Dimensão 2 - Corpo docente e Tutorial

Forças / Potencialidades:

- Destaca-se a integração e dedicação do Corpo Docente e, sobretudo, a atuação da Coordenação de Curso, principalmente na situação de acompanhamento *pari passu* sobre as atividades de Estágio Curricular e atenção individualizada aos alunos do curso.

- Uma força identificada *in loco*, na reunião com o equivalente ao NDE, refere-se ao olhar dos docentes em relação ao alunado: identificam em seus alunos um futuro colega de trabalho, “alguém que estará comigo no quartel”, e não um potencial concorrente. Deste pensamento, pareceu decorrer um genuíno interesse em bem capacitar aquele(a) que estará ao seu lado em momentos decisivos na resposta às emergências.

Fragilidades / Pontos que requerem melhoria:

- Titulação do corpo docente em termos acadêmicos; Foi esclarecido, todavia, que a Titulação *Stricto sensu* está sendo discutida como ponto de carreira, também.

- Percentual de Doutores.

Sugestões / Recomendações

- Providenciar o cadastramento de todo o corpo docente na plataforma lattes.

Recomendação:

- Considerando a implantação das Câmaras Técnicas, recomenda-se direcionamentos, daquelas, em relação à pesquisa e extensão universitária. Ainda, no que couber, direcionamentos à discussão acadêmica da instituição das Ciências Policiais no Brasil, destacando serem a ESPM e ESBM/APMG a precursora deste debate no País.

- Ampliação de políticas e programas em relação as ações referentes a Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.

- **Conceito Final da Dimensão 2 – 4,4**

7.3 Dimensão 3 - Infraestrutura

Forças / Potencialidades:

- A manutenção, as formas de utilização, a responsabilidade e responsabilização sobre o uso, o cuidado individual e coletivo com o patrimônio público, o refeitório, os alojamentos, os espaços de ensino de habilidades específicas, o museu, a amplitude de espaço e o cuidado com o meio ambiente.

Fragilidades / Pontos que requerem melhoria:

- Biblioteca: infraestrutura física; proporcionalidade nas bibliografias básica e complementar incluindo os periódicos especializados; formatação da redação das referências bibliográficas indicadas na bibliografia básica e complementar (NBR/ABNT 6023).

Sugestões / Recomendações

Sugestões:

- Na medida de sua possibilidade orçamentária, observar plano de metas no sentido de suprir esta necessidade de infraestrutura;

Recomendações:

- Disponibilização de carteiras escolares adequadas às pessoas canhotas.

Conceito Final da Dimensão 3. – 4,5

8. RELATÓRIO e CONCEITO FINAL de CURSO

Destaca-se, fortemente a identidade institucional da ESPM e da ESBM/APMG, ressaltando o contido nas legislações correspondentes em



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

relação a preservação de sua autonomia didática, pedagógica, administrativa e orçamentária.

Neste sentido, com base no relato na Síntese Preliminar, às folhas 60 a 69 deste relatório avaliativo, RECOMENDA-SE FORTEMENTE:

- Trabalhar sobre os documentos institucionais, a exemplo, os Regulamentos da ESPM e da ESBM/APMG, o Estatuto e Regimento Geral e demais atos normativos internos da UNESPAR referentes a este tema, objetivando a organicidade entre esta base documental, preservando a identidade e as especificidades de cada uma das instituições envolvidas, sendo a ESPM, a ESBM e a UNESPAR;
- É, também, necessário, revisar o art. 6 da Lei n.º 17.590/2013 uma vez que não existe mais a Escola Superior de Segurança Pública. As Leis n.º 21.186, de 11 de agosto de 2022, art. 5º e n.º 22.038, de 2 de julho de 2024 art. 1º, criam, respectivamente a ESPM e a ESBM;
- A compreensão da UNESPAR quanto à vinculação acadêmica dos cursos ofertados nas estruturas da ESPM e da ESBM/APMG e não da APMG, enquanto supostamente *Campus* Universitário. Tal concepção de *Campus* Universitário não é procedente uma vez que a APMG é uma unidade administrativa própria, com manutenção da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, com normativas internas específicas direcionadas ao ensino militar, foco de seus cursos pela ESPM e ESBM/APMG. E, além, a APMG é uma estrutura física, administrativa e infraestrutural que abrange inúmeras outras finalidades de formação e sociais que apenas as referentes aos cursos ofertados pela ESPM e pela ESBM/APMG;
- No espírito da preservação da identidade e especificidades da ESPM e da ESBM/APMG, faz-se necessário, com fulcro na implementação das Câmaras Técnicas, observar a compreensão sobre as ponderações das respectivas qualificações dos instrutores como critério componente de indicador específico para a avaliação destas Escolas Superiores uma vez que a área de atuação destes profissionais, inclusive para as suas elevações de carreira, exige-lhe capacitações, treinamentos e qualificações outras em suas funções, que não necessariamente o *Stricto sensu*;
- Por fim, exclusivamente a título de segurança jurídica nestas condições de oferta de cursos pela ESPM e ESBM/APMG, é importante o debate sobre o art. 2º, Inciso IV da Deliberação CEE/CP n.º 06/2020, de 9 de novembro de 2020 e respectiva limitação exarada no art. 8º nesta mesma Deliberação CEE/PR.

Isto posto, esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,9
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,4
Dimensão III Infraestrutura	4,5
CONCEITO FINAL PARA RECONHECIMENTO DE CURSO)	4,6

O Conceito Final refere-se ao valor equivalente em 4,6.

Esta Comissão depreende que, dada a organização da ESBM/APMG, o destacado empenho de seu quadro de agentes e de professores e o esforço de seus alunos, esta Instituição de Ensino merece, como reflexo de seu Comando, o arredondamento permitido em 0,5 pontos, onde indica-se o **CONCEITO FINAL EM 5,0**.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

ESTA COMISSÃO COMPREENDE, MEDIANTE ANÁLISES DOCUMENTAIS E ATIVIDADES DE VISITA *IN LOCO* A PARTIR DO CONCEITO FINAL OBTIDO UM PERFIL INSTITUCIONAL **MUITO BOM**.

A Unespar, por meio do Ofício n.º 197/2024 – Unespar/Reitoria/Prograd, de 22/10/24, fl. 331 a 335, apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica	
Sugestão e Recomendação	Resposta da Divisão de Ensino da ESBM/CBMPR.
<p>Com a implantação das Câmaras Técnicas, observar condições de implantação de núcleos integradores onde os alunos possam aprofundar conteúdos de seu interesse;</p> <p>Analisar a possibilidade de intercâmbio entre as Câmaras Técnicas e a Coordenação de TCC, no sentido de definição de temas de interesse de pesquisa, relevantes ao Curso e sua disponibilização aos alunos;</p> <p>Ampliação e aprofundamento em relação às atividades de pesquisa bem como a novos programas de extensão;</p> <p>Implantação de programa de monitoria acadêmica.</p>	<p>A implantação em núcleos integradores com as Câmaras Técnicas é excelente para promover um aprendizado mais aprofundado e contextualizado.</p> <p>Com a implantação das Câmaras Técnicas, será realizada uma pesquisa entre os alunos para identificar as áreas de maior interesse acadêmico. A partir disso, um grupo de trabalho composto pelos instrutores e representantes das Câmaras desenvolverá os núcleos integradores, criando um cronograma para sua implementação gradual. Esses núcleos contarão com a infraestrutura necessária, como laboratórios e salas de estudo.</p> <p>Quanto à ampliação das atividades de pesquisa e novos programas de extensão, serão promovidos editais internos para incentivar novos projetos. Parcerias com empresas e instituições públicas também serão buscadas para criar mais oportunidades de extensão. Um comitê será criado para avaliar e acompanhar os projetos, além de estimular a participação dos alunos em intercâmbios e cooperação internacional.</p> <p>Para revisar as cargas horárias das atividades complementares, será feito um estudo para ajustar as atividades atuais, separando as horas de estágio das atividades complementares. Um novo regulamento será publicado, definindo quais atividades podem ser consideradas complementares, como a participação em congressos e projetos sociais. Um sistema de monitoramento será implementado para garantir que as novas diretrizes sejam seguidas corretamente, assegurando a qualidade da formação acadêmica.</p>
Recomendação	Resposta da Divisão de Ensino da ESBM/CBMPR.
<p>Realizar um plano de desenvolvimento de expansão de acervo bibliográfico e de espaço físico para a biblioteca, incluindo mecanismos de adequação e de atualização bibliográfica</p>	<p>Em relação à recomendação de realizar um plano de desenvolvimento de expansão do acervo bibliográfico e do espaço físico da biblioteca, a instituição compromete-se a elaborar um plano detalhado que contemple tanto a ampliação do acervo quanto a atualização contínua das obras.</p> <p>Esse plano incluirá a realização de um levantamento das principais lacunas no acervo atual, de acordo com as demandas acadêmicas e áreas de estudo prioritárias. Além disso, será planejada a ampliação do espaço físico da biblioteca, garantindo ambientes adequados para estudo individual e em grupo, com incorporação de tecnologias modernas para facilitar o acesso às novas ferramentas de pesquisa. Essas ações visam atender ao crescimento da comunidade acadêmica e proporcionar recursos adequados para a formação de qualidade.</p>



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial	
Sugestão e Recomendação	Resposta da Divisão de Ensino da ESBM/CBMPR.
Providenciar o cadastramento de todo o corpo docente na plataforma lattes.	Nada a acrescentar
Recomendação	Resposta da Divisão de Ensino da ESBM/CBMPR.
<p>Considerando a implantação das Câmaras Técnicas, recomenda-se direcionamentos, daquelas, em relação à pesquisa e extensão universitária. Ainda, no que couber, direcionamentos à discussão acadêmica da instituição das Ciências Policiais no Brasil, destacando serem a ESPM e ESBM/APMG a precursora deste debate no País.</p> <p>Ampliação de políticas e programas em relação as ações referentes a Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.</p>	<p>Em relação à recomendação de direcionar as Câmaras Técnicas para incentivar a pesquisa e a extensão universitária no contexto das Ciências Policiais no Brasil, a instituição reconhece a importância desse debate e se compromete a fortalecer sua atuação nessa área. A ESPM e ESBM/APMG, sendo precursoras desse tema no país, servirão como referência para estruturar discussões acadêmicas que promovam o desenvolvimento das Ciências Policiais, contribuindo para a inovação e avanço do campo.</p> <p>As Câmaras Técnicas serão orientadas a fomentar projetos de pesquisa que abordem questões relevantes para a segurança pública, explorando desafios contemporâneos e propondo soluções baseadas em conhecimento científico. Além disso, serão incentivados programas de extensão que aproximem a academia da sociedade, por meio de práticas que permitam a aplicação de teorias na resolução de problemas reais no contexto da segurança pública.</p> <p>No que se refere à ampliação de políticas e programas relacionados à produção científica, cultural, artística e tecnológica, existe na instituição pontos que contribuem para a ascensão funcional relacionados a produção científica e conclusão de cursos <i>stricto sensu</i>.</p> <p>Visando atualização do corpo docente já iniciado contato com vistas para cadastramento na plataforma lattes. A cada início de turma é realizada uma reunião pedagógica com o corpo docente, e para o início da próxima turma será exigido de forma obrigatória o cadastramento na plataforma lattes, como forma pacífica de habilitação para ministrar aulas ao CFO.</p>

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

Dimensão 3 - Infraestrutura	
Sugestão e Recomendação	Resposta da Divisão de Ensino da ESBM/CBMPR.
<p>Na medida de sua possibilidade orçamentária, observar plano de metas no sentido de suprir esta necessidade de infraestrutura.</p>	<p>Em relação à recomendação sobre melhorias na gestão e uso do patrimônio público, a instituição reconhece a importância de aprimorar as práticas de manutenção, uso responsável e cuidado com os espaços e recursos disponíveis. Para isso, serão adotadas medidas que visem fortalecer a cultura de responsabilidade individual e coletiva sobre o uso dos bens públicos, incluindo o refeitório, alojamentos, espaços de ensino de habilidades específicas, o museu e áreas de convivência.</p> <p>A manutenção dos espaços será aprimorada por meio de um planejamento contínuo, envolvendo vistorias regulares e ações preventivas para evitar o desgaste dos bens. Além disso, será implementado um sistema de responsabilização claro e transparente, garantindo que todos os usuários compreendam suas responsabilidades quanto ao uso correto e preservação dos recursos.</p> <p>Nos alojamentos, será garantido que as instalações sejam mantidas em condições adequadas, respeitando as necessidades dos usuários e promovendo um ambiente seguro e confortável.</p> <p>Os espaços de ensino de habilidades específicas e o museu também receberão atenção, com foco na preservação dos materiais e na disponibilização de recursos didáticos adequados. A manutenção do museu será realizada com foco na conservação do patrimônio histórico, enquanto os ambientes de ensino terão garantido o suporte necessário para um aprendizado prático e eficaz.</p> <p>Levantamento de necessidades para aquisição de porcentagem adequada de 10% das carteiras para pessoas canhotas, por meio de análise dos dados já existentes. Existe um processo de aquisição e implementação dos recursos de ensino para inauguração da ESBM.</p>

O relatório da Comissão indica os pontos favoráveis do curso, as dificuldades e apresenta sugestões para o seu contínuo aperfeiçoamento e manutenção na qualidade da oferta.

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa, por dimensão, demonstram os aspectos que necessitam de adequações e melhorias, bem como as providências tomadas.

A IES informa que no momento do pedido de reconhecimento, o curso ainda não apresentava concluintes, sendo que a formatura da primeira turma está prevista para dezembro de 2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.127 (três mil, cento e vinte e sete horas e 30 minutos) horas, variável, de acordo com edital, definido anualmente por Decreto, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas anuais, período mínimo de integralização 03 (três) anos. (fl. 06)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 35 a 37, descreveu os Objetivos bem como o perfil Profissional do Egresso, fls. 49 e 51. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às fls. 151 a 211, e o link da autoavaliação institucional da Unespar, fl. 212.

O curso tem como coordenador o professor Lucas Henrique Alves da Rosa Gross, graduado no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (Bacharel em Segurança Pública e Redução de Desastres) pela Academia Policial Militar do Guatupê, academicamente vinculada à UNESPAR (2015), Bacharel em Engenharia Civil, pelo Centro Universitário UniOpet (2020), mestre em Engenharia Civil, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR/2024). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). (fl. 131)

O quadro de docentes é constituído por 66 (sessenta e seis) professores, sendo 06 (seis) doutores, 21 (vinte e um) mestres e 39 (trinta e nove) especialistas, todos com Regime de Trabalho em Tempo Integral (T- 40). (fls. 249 a 256)

Conforme apresentado às fls. 84 a 87, e matriz curricular, às fls. 15 a 19, o curso procedeu a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. A seguir, apresentamos algumas informações disponibilizadas pela instituição:

[...]

O Centro de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) tem atuado, juntamente com a Escola de Formação de Oficiais (EsFO), no fomento à promoção de eventos científicos com a participação de alunos da APMG e da comunidade acadêmica, como congressos técnico-científicos, seminários, ciclos de palestras, colóquios, rodas de conversa, entre outros eventos relacionados com a segurança pública.

Após a publicação da resolução n.º 38/2020 - CEPE/UNESPAR, que aprovou o Regulamento da Curricularização da Extensão na Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, o CPPG reestruturou o Projeto Pedagógico dos cursos da EsFO, de modo a dar atendimento à mencionada curricularização. O anexo da resolução prevê, em seu artigo 1º, parágrafo único, a obrigatoriedade de que 10% (dez por cento) do total da carga horária dos componentes curriculares sejam cumpridos na forma de atividades extensionistas.

Destarte, tais ações serão disponibilizadas aos discentes da seguinte forma:

a. Participação de estudantes em projetos de extensão como atividades acadêmicas, científicas e culturais;



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

- b. Parte da carga horária de disciplinas dedicadas à realização de extensão;
- c. Estágio curricular dedicado ao exercício supervisionado das funções atinentes ao oficialato;
- d. Disciplinas dedicadas à extensão, proporcionando atividades de planejamento, gestão, execução e docência para públicos externos à APMG/EsFO.

Atendendo a estes critérios, a curricularização da extensão no Curso de Bacharelado em Gestão e Resposta a Emergências da APMG se dará nos seguintes componentes:

COMPONENTE	MODALIDADE DE ACEC	INTEGRALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Parte de Disciplina: TRABALHO DE COMANDO E ESTUDO DE ESTADO-MAIOR	ACEC II	Carga horária de 10 horas dedicadas a atividades de disseminação de práticas de gestão inerentes às seções e funções de Estado Maior (administração de uma unidade do CB) nas OBMs e suas respectivas subunidades, debatendo juntamente com os bombeiros militares dos Grupamentos de Bombeiro de Curitiba e RMC sobre novas práticas de gestão.	10
Parte de Disciplina: SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - FISCALIZAÇÃO	ACEC II	Carga horária de 20 horas dedicadas à realização de fiscalizações inerentes ao setor de segurança contra incêndio e pânico, em estabelecimentos e edificações nas áreas das OBMs de Curitiba e RMC. A atividade contará com o contato entre o aluno e a população externa, proporcionando com que seja exercitada a prática fiscalizatória e de orientações por parte do CB.	25
Parte de Disciplina: DEFESA CIVIL	ACEC II	Carga horária de 40 horas dedicadas à realização de fiscalizações de trânsito voltadas ao transporte de produtos perigosos, bem como o desenvolvimento de palestras para a comunidade, com o foco de difusão das ações de defesa civil e consciência quanto à atuação em desastres.	40
Estágio Curricular: Procedimentos do oficial de serviço e da rotina operacional e administrativa das OBMs	ACEC II	Estágio nas OBMs Operacionais, onde o futuro oficial irá assumir, de forma supervisionada, ações de planejamento, prestando orientações, fiscalizando o efetivo dos grupamentos onde estagiar e interagindo com a população por meio do atendimento a ocorrências inerentes à atividade BM.	60
Estágio Curricular: Procedimentos do oficial de serviço e da rotina operacional e administrativa das OBMs	ACEC II	Estágio nas OBMs Operacionais, onde o futuro oficial irá assumir, de forma supervisionada, ações de planejamento, prestando orientações, fiscalizando o efetivo dos grupamentos onde estagiar e interagindo com a população por meio do atendimento a ocorrências inerentes à atividade BM.	60
Estágio Curricular: Procedimentos do oficial de serviço e da rotina operacional e administrativa das OBMs	ACEC II	Estágio nas OBMs Operacionais, onde o futuro oficial irá assumir, de forma supervisionada, ações de planejamento, prestando orientações, fiscalizando o efetivo dos grupamentos onde estagiar e	60



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

		interagindo com a população por meio do atendimento a ocorrências inerentes à atividade BM.	
Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais I	ACEC III	Seminários planejados e executados pelos cadetes, <i>workshops</i> com participação da comunidade e de outros grupamentos de bombeiros ou batalhões.	20
Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais II	ACEC III	Seminários planejados e executados pelos cadetes, <i>workshops</i> com participação da comunidade e de outros grupamentos de bombeiros ou batalhões.	20
Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais III	ACEC III	Seminários planejados e executados pelos cadetes, <i>workshops</i> com participação da comunidade e de outros grupamentos de bombeiros ou batalhões.	20
TÓPICOS EM EMERGÊNCIAS E DEFESA CIVIL I	ACEC III	Realização ações solidárias em comunidades de regiões periféricas de Curitiba e Região Metropolitana.	20
TÓPICOS EM EMERGÊNCIAS E DEFESA CIVIL II	ACEC III	Prática da docência em UOps, acerca de assuntos atuais e de grande relevância para a tropa (POPs, julgados de interpretação extensiva ou vinculante, outros assuntos de pertinência), projeto “Curso de Bombeiro” do Colégio da Polícia Militar do Paraná.	20
TÓPICOS EM EMERGÊNCIAS E DEFESA CIVIL III	ACEC III	Prática da docência em UOps, acerca de assuntos atuais e de grande relevância para a tropa (POPs, julgados de interpretação extensiva ou vinculante, outros assuntos de pertinência), projeto “Curso de Bombeiro” do Colégio da Polícia Militar do Paraná.	20
TOTAL			375

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhar resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

Quanto à indicação da Comissão de Avaliação Externa em relação à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20, referente à previsão de oferta de cursos de graduação por Escolas Superiores, este relator destaca que a vinculação acadêmica à Universidade Estadual do Paraná (Unespar) oferece condições pedagógicas necessárias para a oferta desses cursos.

Essa vinculação significa que a Escola Superior está integrada sistemicamente à organização universitária da Unespar. Isto assegura que os cursos oferecidos devem seguir as diretrizes pedagógicas, acadêmicas e, também, às normativas estabelecidas pela universidade, com vistas a assegurar que as atividades de ensino, pesquisa e extensão estejam alinhadas aos princípios institucionais e aos padrões de qualidade exigidos.

Portanto, mesmo que a Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20, não mencione explicitamente a possibilidade de oferta de cursos de graduação por Escolas Superiores, a vinculação acadêmica à Unespar cria um ambiente regulado e adequado para o desenvolvimento de tais cursos, respeitando as orientações e normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável ao reconhecimento do curso de Graduação em Gestão e Resposta à Emergências – Bacharelado, ofertado pela Escola Superior de Bombeiro Militar, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, unidade especial academicamente vinculada à Unespar, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação do respectivo ato oficial, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.127 (três mil, cento e vinte e sete horas e 30 minutos) horas, variável, de acordo com edital, definido anualmente por Decreto, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual, com disciplinas anuais, período mínimo de integralização 03 (três) anos.

Determina-se à IES que:

a) por ocasião da renovação de reconhecimento encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.226.462-6

b) promova as adequações necessárias nos documentos institucionais, substituindo o termo "*campus* Guatupê" por "Escola Superior de Bombeiro Militar (ESBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMMPR) - unidade especial, academicamente vinculada à Unespar" - de modo a alinhar-se à legislação vigente e garantir a precisão terminológica.

c) solicite a revisão do art. 6 da Lei n.º 17.590/2013 uma vez que as Leis n.º 21.186, de 11/08/22, art. 5º e n.º 22.038, de 02/07/2024 art. 1º, criam, respectivamente a Escola Superior de Polícia Militar (ESPM), e a Escola Superior de Bombeiro Militar (ESBM).

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES